



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 222/2025 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Bruno Henrique Silva que “Dispõe sobre o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de Caçapava, dá outras providências.”

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal informa que “O programa exige a realização de exames preventivos, capacitação de docentes e disponibilização de nutricionistas e profissionais da saúde, ações estas que demandam aporte financeiro adicional, ainda não contemplado no orçamento vigente. A execução dessas ações implica necessidade de adequação orçamentária, com impacto financeiro significativo que não pode ser presumido nem imposto sem o devido estudo e planejamento orçamentário.”

O que corrobora com o parecer exarado pela Procuradoria.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 222/2025 ao crivo das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para posterior votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 01 de julho de 2025

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

